



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 862/2018
DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2018-2019, nova meta referente ao programa **0015 – Transporte Escolar**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.740,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
12.361.0015.1145 – **CV AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 249.740,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201600635/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais) serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2018, dentro do Programa 02.006.12.361.0016.2029 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. Educação 5/25% na Ficha 68 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário principalmente a Lei 788.17 de 02 Março de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.**

Anildo Alberton
Prefeito